



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – 1ª ALTERAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2020	
SECRETARIAS INTERESSADAS	Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Governo, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Segurança Pública – GM, Secretaria de Segurança Pública – Defesa Civil, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Educação – Ensino Fundamental, Secretaria de Educação – Ensino Infantil – CEIS, Secretaria de Educação – Ensino Infantil – EMEIS, Secretaria de Meio Ambiente – Agropecuária, Controle Interno, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria de Saúde.
TIPO	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL.
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 4.109/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar Federal 123/06.
OBJETO:	Prestação de Serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	15/06/2020	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 28 de maio de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes” e “www.comprasgovernamentais.gov.br”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – **1ª ALTERAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.109/2019 sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Quantidade / Especificações/Modelos;

ANEXO II – Locais de instalação;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.

1.2 – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 394 de 16 de abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1 - A licitação será composta por 05 modelos de impressoras, com as respectivas impressões estimadas, conforme constante em **ANEXO I e ANEXO II**, partes integrantes deste Edital.

1.2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel, conforme especificações técnicas detalhadas constantes dos ANEXOS I e II deste edital.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - FICHA 63 – Tesouro Próprio;
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – FICHA 226 – Tesouro Próprio;
Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – FICHA 52 – Tesouro Próprio;
Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – FICHA 190 – Tesouro Próprio;
Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – FICHA 341 – Tesouro Próprio;
Nº 02.16.02.06.182.0004.2006.3.3.90.39.00 – FICHA 332 – Tesouro Próprio;
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.39.00 – FICHA 117 – Tesouro Próprio;
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 – FICHA 99 – Tesouro Próprio;
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.36.00 – FICHA 116 – Tesouro Próprio;
Nº 02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – FICHA 202 – Tesouro Próprio;
Nº 02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.39.00 – FICHA 79 – Tesouro Próprio;
Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – FICHA 351 – Tesouro Próprio;
Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – FICHA 319 – Tesouro Próprio;
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – FICHA 268 – Tesouro Próprio;
Nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 – FICHA 19 – Tesouro Próprio;
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – FICHA 129 – Tesouro Próprio;
Nº 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – FICHA 176 – Tesouro Próprio;
Nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00 – FICHA 240 – Tesouro Próprio;
Nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39.00 – FICHA 88 – Tesouro Próprio.

4.0. - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.

4.2. - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail a pregoeira, esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br no prazo descrito no item 4.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.0. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail a Pregoeira, esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situada na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – CEP 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

5.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados.

6.0. - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. - Consórcios;

7.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

7.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

7.3.1.2. - **Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja convocada para enviar proposta de preços e documentos de habilitação**, será exigida, a princípio, a disponibilização da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

7.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

7.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, **bem como catálogo ou folder que demonstre que os equipamentos ofertados atendem as especificações técnicas do ANEXO I**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preços.

8.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

8.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1. - Valor;

8.2.1.2. - Valor mensal / total 12 (doze) meses, valor por cópias e valor global, conforme Anexo III;

8.2.1.3 - Marca / Modelo;

8.2.1.4. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital.

8.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

8.4. - No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço do objeto.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. - O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. - Os licitantes deverão formular as propostas de preço, com base no valor usual de mercado, vez que o valor estimado pela Secretaria solicitante permanecerá em caráter de **SIGILO**, até o final da fase de lances, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I - Quantidade / Especificações/Modelos**.

9.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

9.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

9.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. - O lance deverá ser pelo valor global ofertado.

9.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.19. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.21. - Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. – Havendo eventual empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. – no país;

9.24.2. – por empresas brasileiras;

9.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtida melhor proposta de preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.26.1. – Será assegurado o prazo de duas horas para que o licitante possuidor da melhor proposta apresente resposta à solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

10.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

10.1. - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços, classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, deste Edital;

10.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado/**valor estimado**, ou que apresente preço manifestamente inexecutável, **conforme ANEXO I do presente edital**.

10.2.3.1. – Considera-se inexecutável a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

10.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.2. – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10.1. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.11 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao **máximo fixado/estimado** para contratação no **ANEXO I** deste edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.109/19.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. - DA HABILITAÇÃO:

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. - SICAF;

11.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.1.6. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.2. – Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

11.2.1. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.3. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. - Ressalvado o disposto no subitem 8.1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.4. - Habilitação Jurídica:

11.4.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

11.4.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

11.5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.5.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários.

11.5.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. – Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

11.6.1.1. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.1. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.2. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2.1. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.8.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. - Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. - No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.14. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail ou publicação oficial, conforme o caso, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. - A proposta de preços final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

13.4. - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor em algarismos por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

14.0. - DOS RECURSOS:

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

14.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.0. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.2. - Na ausência de recurso, caberá a(o) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.0. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1. - Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV e V)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

16.2. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

17.0. - DOS PREÇOS:

17.1. Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviços do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

18.0. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

18.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, para a finalização das instalações e configurações de todos os equipamentos.

18.2. – A Prefeitura ficará responsável pela disponibilização e manutenção da rede elétrica.

18.3. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá oferecer treinamento aos servidores no ato da instalação para a utilização dos equipamentos.

18.4. – Os equipamentos deverão conter etiqueta com identificação da **LICITANTE VENCEDORA**, telefone e e-mail para contato do suporte técnico.

18.5. – O prazo para prestação de serviços do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de finalização das instalações dos equipamentos em todas as secretarias, que observará ao disposto no cláusula 18.1, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, até o limite previsto no inciso **IV** do art. 57 da Lei 8666/93.

18.5.1. – Será emitido Laudo de finalização das instalações dos equipamentos em todas as Secretarias pelo responsável da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Suprimentos e Qualidade.

18.6. - No caso da referida prorrogação, os valores totais poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IGPM-FGV ou outro índice que venha substituir.

18.7. O número de cópias, é estimativo, baseado em histórico de cada local, e corresponde à **quantidade máxima de impressões** mensais, podendo variar dependendo do fluxo de trabalho conforme a época do ano, porém sem ultrapassar o número informado no Anexo I.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.8. Os equipamentos oferecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção e deverão atender as especificações técnicas descritas no anexo I.

18.9 Os insumos para impressão deverão ser originais ou compatíveis com os originais, ou seja, com carcaça e componentes 100% novos, não sendo aceito produtos remanufaturados a fim de preservar a qualidade das impressões que deverão se nítidas, livres de manchas e borrões.

18.10. Os tonners para impressão deverão estar disponibilizados em até 1 (um) dia útil da solicitação do servidor que deverá ser feito através de email indicado pela Prefeitura.

18.10.1. A **LICITANTE VENCEDORA** poderá se utilizar do nosso almoxarifado central à Rua Maranhão, nº 2203, para deixar os tonners reservas ou se comprometer a entregar impreterivelmente no prazo estipulado.

18.11. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, realizando limpeza e manutenção preventiva nos mesmos.

18.11.1. Quando qualquer equipamento necessitar de assistência técnica, o servidor responsável deverá entrar em contato com a **LICITANTE VENCEDORA** através de telefone ou email disponibilizado, para relatar o problema e receber uma possível orientação para resolução. Se o problema persistir, deverá ser aberto chamado técnico para manutenção no local o qual deverá ser atendido em até 24 horas em dias úteis.

18.11.2. Após 03 (três) aberturas de chamados técnicos para o mesmo equipamento, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer a substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

18.11.3. A Prefeitura ficará responsável pela boa conservação dos equipamentos e qualquer dano proveniente de mau uso, desde que devidamente comprovado, será ressarcido, baseado em valores constante em nota fiscal da compra. Isso vale também, por danos causados por fatos provenientes da natureza, como peças queimadas por raios, e também em caso de furto/roubo.

19.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. – A cada 30 (trinta) dias, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório de impressões de cada equipamento, separados por Secretaria e enviado a cada e-mail, aos cuidados do responsável, que será fornecido na assinatura do Contrato, a qual será conferida e vista pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária responsável para atesto e rubrica.

19.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

19.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

19.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.4.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

19.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

19.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

20.0. - DAS PENALIDADES:

20.1. - Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;

20.1.2. - Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

20.1.3. - Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

20.1.4. - Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

20.1.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.1.6. - Apresentar documento falso.

20.2. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

20.2.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

20.2.2. - Multa, na seguinte situação:

20.2.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.2.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

20.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3. - As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

20.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 20.2.2.

20.5. - As penalidades previstas nesta cláusula 20.2.2.2. têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/**CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

20.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.0. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

21.2. – A prestação de serviço do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

21.3.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

21.3.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.3.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

21.4. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21.5. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. - As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta de preços ou do perfeito cumprimento do Contrato.

21.7. - Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos deverão ser requeridos até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801/3867-9780/3867-9757, ou através do endereço eletrônico do pregoeiro(a): esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

22.0. - DO FORO:

22.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 27 de maio de 2020.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E MODELOS

- **MODELO 1 – IMPRESSORA LASER/LED COMUM – MONOCROMÁTICA**

24 EQUIPAMENTOS

Estimativa de 10.000 impressões mensais

FUNÇÕES	IMPRESSÃO
Impressão	Velocidade: 35 ppm Resolução: 1200 x 1200 dpi Linguagens: PCL6 e PostScript Impressão Duplex automático: Padrão Primeira Impressão: menos de 7 segundos
Manuseio de Papel	Capacidade de entrada: Bandeja p/250 fls e alimentação manual p/50 fls Tamanhos de papel: A5 até ofício Tipos de Papel: papel comum, envelopes e etiquetas Capacidade de saída: 150 fls
GERAL	Processador: 600 Mhz Memória: 256 MB Sistema operacional compatíveis: Windows Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100 Equipamento novo de primeiro uso e em linha de produção. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas pelo próprio hardware.

- **MODELO 2 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA**

111 EQUIPAMENTOS

Estimativa de 10.000 impressões mensais

FUNÇÕES	CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX
Impressão	Velocidade: 40 ppm Resolução: 1200 x 1200 dpi Linguagens: PCL6 E PostScript Impressão Duplex automático: Padrão Primeira impressão: menos de 7 segundos
Cópia	Velocidade: 38 ppm Resolução: 600 x 600 dpi Escala de Zoom: 25% à 400% Cópias Múltiplas: mínimo 90 cópias Cópia Duplex Automático: Padrão
Scanner	Método P&B e colorido Resolução: 600 dpi Digitação Duplex automático: Padrão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	PDF Pesquisável: possibilidade de escaneamento através de software OCR ou similar fornecido pelo fabricante do equipamento.
Manuseio de Papel	Capacidade de entrada: Bandeja p/250 fls e alimentação manual p/ 50 fls Tamanhos de Papel: A5 até ofício Tipos de Papel: papel comum, envelopes e etiquetas Capacidade do ADF: 50 fls Tamanhos do Papel no ADF: A4 até ofício Capacidade de saída: 150 fls
GERAL	Processador: 600Mhz Memória: 512 MB Sistema operacional compatíveis: Windows XP/Vista/Seven/10 Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100 Display LCD/TOUCH/ou Superior Equipamento novo de primeiro uso e em linha de produção. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware.

- **MODELO 3 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA COM PDF PESQUISÁVEL**

9 EQUIPAMENTOS

Estimativa de 10.000 impressões mensais

FUNÇÕES	CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX
Impressão	Velocidade: 40 ppm Resolução: 1200 x 1200 dpi Linguagens: PCL6 E PostScript Impressão Duplex automático: Padrão Primeira impressão: menos de 7 segundos
Cópia	Velocidade: 38 ppm Resolução: 600 x 600 dpi Escala de Zoom: 25% à 400% Cópias Múltiplas: mínimo 90 cópias Cópia Duplex Automático: Padrão
Scanner	Método P&B e colorido Resolução: 600 dpi Digitação Duplex automático: Padrão PDF Pesquisável: nativo da máquina, feito pelo próprio hardware, sem necessidade de instalação de programas OCR e similares nos computadores.
Manuseio de Papel	Capacidade de entrada: Bandeja p/250 fls e alimentação manual p/ 50 fls Tamanhos de Papel: A5 até ofício Tipos de Papel: papel comum, envelopes e etiquetas Capacidade do ADF: 50 fls



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Tamanhos do Papel no ADF: A4 até ofício Capacidade de saída: 150 fls
GERAL	Processador: 600Mhz Memória: 512 MB Sistema operacional compatíveis: Windows XP/Vista/Seven/10 Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100 Display LCD/TOUCH/ou Superior Equipamento novo de primeiro uso e em linha de produção. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware.

- **MODELO 4 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA (ESCOLAS)**

14 EQUIPAMENTOS

Estimativa de 40.000 impressões mensais

FUNÇÕES	CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX
Impressão	Velocidade mínima: 50 ppm Resolução: 600 x 600 dpi Impressão frente e verso
Cópia	Velocidade mínima: 50 ppm Resolução: 600 x 600 dpi Impressão frente e verso padrão Escala de Zoom: mínimo 25% à 400% Capacidade para até 900 cópias
Scanner	Método P&B e colorido Resolução mínima: 600 dpi Digitação Duplex automático: Padrão PDF Pesquisável: possibilidade de escaneamento através de software OCR ou similar fornecido pelo fabricante do equipamento.
Manuseio de Papel	Capacidade de entrada: Bandeja p/500 fls e alimentação manual p/ 100 fls Tamanhos de Papel: A5 até ofício Gramatura de 60 a 199 g/m².
GERAL	Processador: mínimo 500Mhz Memória: 1Gb / 120 Gb Sistema operacional compatíveis: Windows XP/Vista/Seven/10 Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100 Tamanho painel: mínimo 6 polegadas Equipamento novo de primeiro uso e em linha de produção. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **MODELO 5 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (A3/A4)**

4 EQUIPAMENTOS

Estimativa de 10.000 impressões mensais

FUNÇÕES	CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX
Impressão	Velocidade mínima: 30 ppm Resolução: 600 x 600 dpi Impressão frente e verso padrão
Cópia	Velocidade mínima: 30 ppm Resolução: 600 x 600 dpi Impressão frente e verso padrão Escala de Zoom: 25% à 400%
Scanner	Método P&B e colorido Resolução mínima: 600 dpi Digitalização frente e verso: padrão
Manuseio de Papel	Capacidade de entrada: com 2 bandejas (A3/A4) p/500 folhas cada e alimentação manual para 100 folhas Tamanhos de Papel: A5 até A3
GERAL	Processo: mínimo 500Mhz Memória: 1Gb Sistema operacional compatíveis: Windows XP/Vista/Seven/10 Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100 Equipamento novo de primeiro uso e em linha de produção. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SECRETARIA	LOCAL	IMPRESSORA MOD 1	MULTIF.MOD 2	MULTIF.MOD 3(PDF)	MULTIF.MOD.4 (ED)	MULTIF.A3 MOD 5
OBRAS	ADM/RECEPÇÃO	XXXX	1	XX	XX	XX
OBRAS	ASSESSORIA TÉCNICA	1	XX	XX	XX	XX
OBRAS	ADM/ALMOXARIFADO	1	XX	XX	XX	XX
OBRAS	MAN.CONT. DA FROTA	1	XX	XX	XX	XX
OBRAS	ADM/BALANÇA	1	XX	XX	XX	XX
GOVERNO	ATENDE FÁCIL	XX	3	XX	XX	XX
GOVERNO	DEESMT	XX	1	XX	XX	XX
GOVERNO	JAGUAR PREV	XX	1	XX	XX	XX
GOVERNO	PROCON	XX	1	XX	XX	XX
GOVERNO	DPA	XX	1	XX	XX	XX
GOVERNO	RH	XX	1	1	XX	XX
GOVERNO	DTL	XX	1	1	XX	XX
SEJEL	SALA PROFESSORES	1	1	XX	XX	XX
SEJEL	SECRETARIA	XX	1	XX	XX	XX
SEJEL	GINÁSIO AZULÃO	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	ADMINISTRATIVO	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETÁRIO	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	RECEPÇÃO	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	DEFESA CIVIL	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	POLICIA MUN. (BASE)	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	POLÍCIA MUN. (ROMU)	XX	1	XX	XX	XX
SEGURANÇA PÚBLICA	DVP	XX	1	XX	XX	XX
SEDEC		2	1	XX	XX	XX
SAS	SALA DOS CONSELHOS	XX	1	XX	XX	XX
SAS	CENTRO IDOSO	XX	1	XX	XX	XX
SAS	CONSELHO TUTELAR	XX	1	XX	XX	XX
SAS	CRAS NASSIF	XX	1	XX	XX	XX
SAS	CADASTRO ÚNICO	XX	1	XX	XX	XX
SAS	CRAS CRUZEIRO	XX	1	XX	XX	XX
SAS	CREAS	XX	1	XX	XX	XX
SAS	SAS	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	COMUNICAÇÃO	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	JUNTA MILITAR	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	CAF	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	SALA VICE PREFEITA	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	FUNDO SOCIAL	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	RADIODIFUSÃO	XX	1	XX	XX	XX
GABINETE	GABINETE PREFEITO	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	DEPTO PESSOAL	XX	XX	XX	XX	1
EDUCAÇÃO	DEPTO ADMIN.	XX	XX	1	XX	XX
EDUCAÇÃO	DEPTO ALIM.ESCOLAR	XX	1	XX	XX	XX



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO FUND.	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	DEPTO EDUCAÇÃO INF	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	SALA SECRETÁRIA	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	TRANSPORTE	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	PASI	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	BARRACÃO ALIM.	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	UNIVESP	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EM.ÂNGELO BIZZO	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.CEL.AMÂNCIO BUENO	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.FRANKLIN T.P.FILHO	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM. PREF.ADONE BONETTI	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.PREF.FRANCISCO X. S.	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.PREF.JOAOQUIM 1	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.PREF.JOAOQUIM 2	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.PROF.IRINEU E.FERRARI	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.MÁRIO BERGAMASCO	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.MARIA T.PIVA	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.OSCARLINA P.TURATO	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EM.SADA S.HOSSRI	XX	XX	XX	1	XX
EDUCAÇÃO	EMEI CASTELINHO ENC.	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	CEI JD SÔNIA	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	CEI PINGO GENTE/GUEDES	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI E CEI ANA L.MARION	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI E CEI ELISA POLTRONIERI	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI E CEI LOURDES B.SOUZA	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI PROF. ERALDO M.PENTEADO	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI TIC TAC E CEI DONA IK	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	CEI PROF.MARIA DO CARMO	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	CEI ALGODÃO DOCE - A.S	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	CEI CATAVENTO	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI CRIANÇA FELIZ	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI JD ENCANTADO	XX	1	XX	XX	XX
EDUCAÇÃO	EMEI PROF.OSCARLINA P.TURATO	XX	1	XX	XX	XX
MEIO AMBIENTE	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	XX	1	XX	XX	XX
MEIO AMBIENTE	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	XX	1	XX	XX	XX
MEIO AMBIENTE	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	XX	1	XX	XX	XX
	CONTROLE INTERNO	XX	XX	1	XX	XX
SAF	COMPRAS	XX	1	XX		XX
SAF	LICITAÇÕES/PREGÃO	XX	2	1	XX	XX
SAF	TESOURARIA	XX	XX	1	XX	XX
SAF	CONTABILIDADE	XX	1	XX	XX	1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

SAF	TRIBUTOS	5	3	XX	XX	XX
SAF	FISCALIZAÇÃO	2	1	XX	XX	XX
SAF	SALA SECRETÁRIA	XX	XX	1	XX	XX
SAF	ALMOXARIFADO	XX	1	XX	XX	XX
SAF	DÍVIDA ATIVA	XX	1	XX	XX	XX
SAF	T.I	XX	1	XX	XX	XX
MOBILIDADE	TRANSITO E TRANSP./RECEPÇÃO		1	XX	XX	XX
MOBILIDADE	TRANSITO E TRANSP./ADMINIST.		1	XX	XX	XX
MOBILIDADE	TRANSITO E TRANSP./ENGENHARIA		XX	XX	XX	1
PLANEJAMENTO	ARQUITETURA			XX	XX	1
PLANEJAMENTO	CONVÊNIOS	XX	XX	1	XX	XX
SETUC	SECRETARIA		1	XX	XX	XX
SETUC	ESCOLA DAS ARTES	XX	1	XX	XX	XX
JURIDICO	RECEPÇÃO	XX	XX	1	XX	XX
SAÚDE	SECRETARIA (GISLAINE)	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	SECRETARIA (DIRETORIA)	XX	2	XX	XX	XX
SAÚDE	SECRETARIA (FATURAMENTO)	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	SECRETARIA (ADM)	XX	3	XX	XX	XX
SAÚDE	CASA ADOLESCENTE	XX	2	XX	XX	XX
SAÚDE	ALMOXARIFADO MEDICAM.	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CONTROLE FÍSICO	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CONTROLE FÍSICO (LICITAÇÕES)	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	FARMÁCIA MEDICAMENTOS	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	FARMÁCIA ALTO CUSTO	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	ODONTOLOGIA	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CASA DA MULHER	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	POSTO VETERINÁRIO	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CENTRO DE CONTROLE ZOOOSE	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CONTROLE VETORES	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CAPS	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	SAE	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	CEST	XX	1	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS NOVA JAGUARIÚNA	1	1	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS 12 DE SETEMBRO	4	2	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS FONTANELA	2	1	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS ROSEIRA BAIXO	1	2	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS FLORIANÓPOLIS	1	2	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS MIGUEL MARTINE	XX	3	XX	XX	XX
SAÚDE	UBS ZAMBON	XX	1	XX	XX	XX



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 012/2020 – prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL PARA TOTAL DE EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
MODELO 01		24			
MODELO 02		111			
MODELO 03		09			
MODELO 04		14			
MODELO 05		04			
TOTAL					

QUANTIDADE DE CÓPIAS/IMPRESSÕES ESTIMADAS PARA 12 MESES

A3 – 134.400 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos)

Valor por cópia R\$ _____

Valor Total R\$ _____

A4 – 8.122.200 (Oito milhões, cento e vinte e dois e duzentos)

Valor por cópia R\$ _____

Valor Total R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL 12 MESES / LOCAÇÃO – TOTAL CÓPIAS):
R\$ _____

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:

- **Deve estar acompanhada por catálogo ou folder (dos equipamentos) que comprove adequação às especificações técnicas exigidas no ANEXO I deste Edital.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES, SEM OBRIGATORIEDADE DE FRANQUIA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E BILHETAGEM DAS PÁGINAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL.

Procedimento Licitatório nº 124/2020

Pregão Eletrônico nº 012/2020

Contrato nº ____/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel, conforme especificações descritas abaixo e demais especificações contidas nos **ANEXO I e II**, partes integrantes do Edital:

- **MODELO 1 – IMPRESSORA LASER/LED COMUM **MONOCROMÁTICA** – MARCA E MODELO: _____**
- **MODELO 2 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA – MARCA E MODELO: _____**
- **MODELO 3 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA COM PDF PESQUISÁVEL – MARCA E MODELO: _____**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **MODELO 4 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA (ESCOLAS) – MARCA E MODELO:** _____
- **MODELO 5 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (A3/A4) – MARCA E MODELO:** _____

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 012/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 124/2020;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação de serviço do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. – A **CONTRATADA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, para a finalização das instalações e configurações de todos os equipamentos.

3.2. – A **CONTRATANTE** ficará responsável pela disponibilização e manutenção da rede elétrica.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento aos servidores no ato da instalação para a utilização dos equipamentos.

3.4. – Os equipamentos deverão conter etiqueta com identificação da **CONTRATADA**, telefone e e-mail para contato do suporte técnico.

3.5. – O prazo para prestação de serviços do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de finalização das instalações dos equipamentos em todas as secretarias, que observará ao disposto na cláusula 3.1, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, até o limite previsto no inciso **IV** do art. 57 da Lei 8666/93.

13.5.1. – Será emitido Laudo de finalização das instalações dos equipamentos em todas as Secretarias pelo responsável da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Suprimentos e Qualidade.

3.6. - No caso da referida prorrogação, os valores totais poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IGPM-FGV ou outro índice que venha substituir.

3.7. O número de cópias, é estimativo, baseado em histórico de cada local, e corresponde à **quantidade máxima de impressões** mensais, podendo variar dependendo do fluxo de trabalho conforme a época do ano, porém sem ultrapassar o número informado no Anexo I.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. Os equipamentos oferecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção e deverão atender as especificações técnicas descritas no anexo I, parte integrante do Edital.

3.9 Os insumos para impressão deverão ser originais ou compatíveis com os originais, ou seja, com carcaça e componentes 100% novos, não sendo aceito produtos remanufaturados a fim de preservar a qualidade das impressões que deverão se nítidas, livres de manchas e borões.

3.10. Os tonners para impressão deverão estar disponibilizados em até 1 (um) dia útil da solicitação do servidor que deverá ser feito através de e-mail indicado pela **CONTRATANTE**.

3.10.1. A **CONTRATADA** poderá se utilizar do nosso almoxarifado central à Rua Maranhão, nº 2203, para deixar os tonners reservas ou se comprometer a entregar impreterivelmente no prazo estipulado.

3.11. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, realizando limpeza e manutenção preventiva nos mesmos.

3.11.1. Quando qualquer equipamento necessitar de assistência técnica, o servidor responsável deverá entrar em contato com a **CONTRATADA** através de telefone ou email disponibilizado, para relatar o problema e receber uma possível orientação para resolução. Se o problema persistir, deverá ser aberto chamado técnico para manutenção no local o qual deverá ser atendido em até 24 horas em dias úteis.

3.11.2. Após 03 (três) aberturas de chamados técnicos para o mesmo equipamento, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

3.11.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pela boa conservação dos equipamentos e qualquer dano proveniente de mau uso, desde que devidamente comprovado, será ressarcido, baseado em valores constante em nota fiscal da compra. Isso vale também, por danos causados por fatos provenientes da natureza, como peças queimadas por raios, e também em caso de furto/roubo.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a prestação de serviço do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo:

Modelo 1 – Impressora Laser/Led Comum **Monocromática** valor unitário R\$ _____,____, (_____) valor mensal de R\$ _____,____ (_____) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ _____,____ (_____);

Modelo 2 – Multifuncional Laser/Led Monocromática valor unitário R\$ _____,____, (_____) valor mensal de R\$ _____,____ (_____) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ _____,____ (_____);

Modelo 3 – Multifuncional Laser/Led Monocromática com pdf pesquisável valor unitário R\$ _____,____, (_____) valor mensal de R\$ _____,____ (_____) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ _____,____ (_____);

Modelo 4 – Multifuncional Laser/Led Monocromática (escolas) valor unitário R\$ _____,____, (_____) valor mensal de R\$ _____,____ (_____) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ _____,____ (_____);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Modelo 5 – Multifuncional monocromática Laser (A3/A4) valor unitário R\$ _____, __, (_____) valor mensal de R\$ _____, __ (_____) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ _____, __ (____);

Valor unitário **por cópia A3** de R\$ _____ (_____) e valor total para o estimado de 134.400 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentas) cópias de R\$ _____ (____);

Valor unitário **por cópia A4** de R\$ _____ (_____) e valor total para estimado de 8.122.200 (oito milhões cento e vinte e dois mil e duzentas) cópias de R\$ _____ (____).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - FICHA 63 – Tesouro Próprio;
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – FICHA 226 – Tesouro Próprio;
Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – FICHA 52 – Tesouro Próprio;
Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – FICHA 190 – Tesouro Próprio;
Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – FICHA 341 – Tesouro Próprio;
Nº 02.16.02.06.182.0004.2006.3.3.90.39.00 – FICHA 332 – Tesouro Próprio;
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.39.00 – FICHA 117 – Tesouro Próprio;
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 – FICHA 99 – Tesouro Próprio;
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.36.00 – FICHA 116 – Tesouro Próprio;
Nº 02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – FICHA 202 – Tesouro Próprio;
Nº 02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.39.00 – FICHA 79 – Tesouro Próprio;
Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – FICHA 351 – Tesouro Próprio;
Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – FICHA 319 – Tesouro Próprio;
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – FICHA 268 – Tesouro Próprio;
Nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 – FICHA 19 – Tesouro Próprio;
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – FICHA 129 – Tesouro Próprio;
Nº 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – FICHA 176 – Tesouro Próprio;
Nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00 – FICHA 240 – Tesouro Próprio;
Nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39.00 – FICHA 88 – Tesouro Próprio.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório de impressões de cada equipamento, separados por Secretaria e enviado a cada e-mail, aos cuidados do responsável, que será fornecido na assinatura do Contrato, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária responsável para atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “prórata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data do Laudo de Finalização das Instalações, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2020
Procedimento Licitatório nº 124/2020
Contrato nº ____/2020.

Objeto: Prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel. – Modelo 1 – impressora laser/led comum **monocromática** – marca e modelo: _____; Modelo 2 – multifuncional laser/led monocromática – marca e modelo: _____; Modelo 3 – multifuncional laser/led monocromática com pdf pesquisável – marca e modelo: _____; Modelo 4 – multifuncional laser/led monocromática (escolas) – marca e modelo: _____; Modelo 5 – multifuncional monocromática laser (A3/A4) – marca e modelo: _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

RG: 21.820.045-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1971

Endereço: Estrada Municipal Miguel Tebar, 880 – Sítio Novo – Cx. Postal 280 – Arthur Nogueira-SP.

E-mail institucional: elisanita@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: elisanita@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9794

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____